



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 474

"/ELEVA SALÁRIO DOS DIARISTAS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 55.000 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros), líquidos mensais, o salário dos diaristas em geral da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1967.

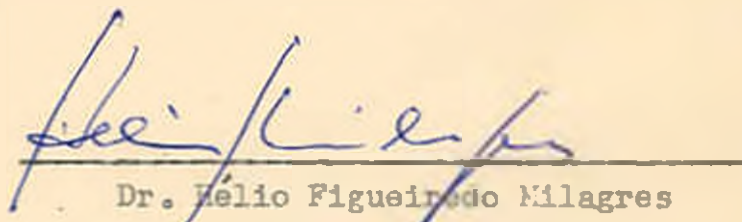
Art. 2º- O reajustamento de que trata o Art. 1º, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 1967.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
30 de novembro de 1966.



Dr. Hélio Figueiredo Milagres
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 30 de novembro de 1966



Admar Augusto Sant'Ana

Secretario